



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial

Edição: 2791

Página: 10 - 13

Data: 24 10 2025

### LEI Nº 1.243/2025

**Súmula:** Institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí/PR e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, THIAGO EPIFANIO DA SILVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Educação do Município de Ariranha do Ivaí/PR, com a sigla CME, Órgão colegiado, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem por finalidade orientar, coordenar e assessorar a Administração Pública no cumprimento das políticas Municipais de Educação.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação tem por objetivo fundamental assegurar a participação da comunidade na definição das diretrizes da educação do Município, visando promover maior qualidade na efetivação dos serviços educacionais.

**Art. 3º** - São atribuições do Conselho Municipal de Educação - CME:

I- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na formação de políticas e planos educacionais;

II- Aprovar e implementar o Plano Municipal de Educação;

III- Acompanhar o levantamento anual da população em idade escolar e propor alternativas para seu atendimento;

IV- Zelar pelo cumprimento da legislação aplicável a Educação e ao ensino, com a emissão de pareceres no que lhe couber;

V- Elaborar o Regimento Interno do respectivo Conselho e reformulá-lo quando se fizer necessário;

VI- Pronunciar-se sobre a criação e autorização do funcionamento das escolas localizadas no âmbito do Município.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

**Art. 4º** - É de competência do Conselho Municipal de educação:

I - Gerenciar os recursos orçamentários destinados ao Conselho Municipal de Educação constante no orçamento da Educação, respeitando os limites de gerenciamentos do conselho Municipal do FUNBEB;

II- Manifestar-se sobre ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do Município, ouvindo a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho do FUNDEB e os Conselhos Regionais;

III- Propor medidas para adequação dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;

IV- Delegar aos Conselhos Regionais os estudos das medidas necessárias a expansão e aperfeiçoamento do ensino municipal em suas respectivas regiões;

V- Acompanhar a aplicação dos recursos destinados a manutenção e ao custeio do ensino, de conformidade com artigos da Lei Orgânica Municipal;

VI- Manter intercâmbio com os demais conselhos;

VII- Acompanhar o cumprimento das Leis que regem a educação infantil e o Ensino Fundamental, nas unidades do Sistema Municipal de Ensino;

VIII- Colaborar com o poder Executivo na definição das políticas de educação escolar do município elaborando propostas para o plano Municipal de Educação e para as Leis Orçamentárias Anuais e Plurianuais;

IX- Assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político Pedagógico do sistema e das unidades escolares;

X- Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;

XI- Fixar normas nos termos da lei, para o regular funcionamento da educação infantil, ensino fundamental, respeitados os direitos dos educandos com necessidades especiais;

XII – Promover o credenciamento das instituições de ensino;

XIII – Promover o acesso ao ensino fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiverem acesso em idade própria;

XIV – Promover o controle e a avaliação de programas de educação a distancia;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

**Art. 5º** - Na forma do parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional, o Conselho Municipal de Educação será composto por no mínimo 18 (dezoito) membros, entre eles titulares e seus respectivos suplentes, nas seguintes categorias:

- I - Secretário Municipal de educação, membro nato;
- II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser Professores, Coordenadores ou Supervisores;
- III - 2 (dois) servidores ocupantes de cargos administrativos da Rede Pública Municipal de ensino;
- IV - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Pública Municipal de ensino;
- V - 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres e Funcionários - APMF ou responsáveis pelos alunos da Rede Pública Municipal de ensino;
- VII - 02 (dois) integrantes da comunidade local;

**Parágrafo primeiro** - A nomeação dos membros do Conselho será feita através do ato competente, devidamente assinado pelo Gestor Municipal.

**Parágrafo segundo** - O suplente tem direito de participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias e, na ausência de seu titular, terá direito a voto.

**Art. 6º**- O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos podendo haver recondução, mediante o ato competente.

**Art. 7º**- A função do membro do Conselho Municipal de Educação é considerada de interesse público relevante, sendo exercida sem ônus para os cofres públicos.

**Art. 8º**- O suporte técnico, administrativo e financeiro necessários ao regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** - Após a nomeação dos membros no Conselho Municipal de Educação, sua composição será da seguinte forma:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- I- Plenário;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho fiscal;

**Parágrafo único** - O Conselho Municipal de Educação elegerá os membros que comporão a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal na primeira reunião ordinária após a nomeação através do ato competente.

**Art. 10** - A Diretoria Executiva será composta da seguinte forma:

- I – Presidente;
- II - Vice-presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Conselho Fiscal;

**Parágrafo Único** – Para integrar o Conselho fiscal serão eleitos membros titulares e seus respectivos suplentes.

**Art.11** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei Municipal nº 426/2012.**

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (24/07/2025).

PUBLIQUE-SE

THIAGO EPIFANIO DA  
SILVA:31887884874

Assinado de forma digital por  
THIAGO EPIFANIO DA  
SILVA:31887884874  
Dados: 2025.07.24 14:17:37 -03'00'

---

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal